



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Rosário Oeste

Av. Cel. Artur Borges nº 887 - Fone/Fax: (65) 356-1177
CEP: 78.470-000 - Rosário Oeste - Mato Grosso

REQUERIMENTO DE AUDITORIA E MANIFESTAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Rosário Oeste - MT, 02 de setembro de 2026.

À Unidade Central de Controle Interno / Controladoria do Município de Rosário Oeste - MT

Assunto: Solicitação de auditoria específica sobre execução, transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares impositivas de 2026.

Na qualidade de Vereadora e no exercício do controle externo atribuído ao Poder Legislativo, solicito manifestação técnica dessa Unidade de Controle Interno acerca da regularidade dos procedimentos administrativos adotados pelo Poder Executivo para execução das emendas parlamentares impositivas do exercício de 2026.

A medida se justifica porque a Lei Orgânica Municipal estabelece execução obrigatória das programações impositivas, salvo impedimento de ordem técnica, e exige tratamento equitativo independentemente da autoria. Há, ainda, necessidade de verificar a observância dos deveres de transparência, publicidade, controle e rastreabilidade das despesas públicas.

Solicita-se que a auditoria/manifestação contemple, no mínimo:

- 1 - existência de processo administrativo individualizado ou mecanismo de controle equivalente para cada emenda;
- 2 - correspondência entre a emenda aprovada, a dotação orçamentária e o objeto em execução;
- 3 - regularidade das fases de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320/1964;
- 4 - existência, conteúdo e tempestividade de eventuais impedimentos de ordem técnica e das comunicações ao Legislativo;
- 5 - tratamento equitativo e impessoal entre emendas de diferentes autores;
- 6 - eventual remanejamento, cancelamento, bloqueio ou utilização de dotações vinculadas às emendas e respectivo fundamento legal;

Câmara Mun. de Rosário Oeste-MT
Em 09/09/2026
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT
Publicado na Sessão 208 109 2026
Presidente

[Assinatura]

7 - regularidade dos procedimentos de contratação e das parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive quanto à Lei nº 14.133/2021 e à Lei nº 13.019/2014, conforme o caso;

8 - existência de notificação às entidades beneficiárias para saneamento de documentos, quando necessária, evitando que falhas corrigíveis sejam tratadas como impedimentos definitivos;

9 - publicação, no Portal da Transparência, de autoria, beneficiário, objeto, valor, execução orçamentária e financeira, contratos/parcerias e resultados;

10 - aderência dos registros contábeis, orçamentários e financeiros aos sistemas e rotinas de prestação de contas exigidos pelo TCE-MT, inclusive APLIC/SIAFIC-MT quando aplicável;

11 - riscos de perda do objeto, encerramento do exercício ou frustração da finalidade pública por atraso administrativo evitável.

Ao final, requer-se a emissão de relatório técnico com: (a) achados; (b) documentos analisados; (c) irregularidades ou riscos identificados; (d) responsáveis pelos fluxos administrativos; (e) recomendações corretivas; e (f) prazo sugerido para saneamento.

Solicita-se, ainda, cópia das manifestações e relatórios produzidos, para subsidiar o acompanhamento da Comissão de Finanças e Orçamento e demais medidas de fiscalização parlamentar.



SELMA ANZIL

Vereadora - Câmara Municipal de Rosário Oeste/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE-MT
Publicado na Sessão de 09/09/2006

Presidente

Câmara Mun. de Rosário Oeste-MT
INDEFERIDO

Em

Presidente